



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 100.518/13  
eDoc n. 276.107/17

CONTRATO N. 2017/101.3

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A CLEAN DENT CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA. PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA ODONTOLÓGICA AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (PRÓ-SAÚDE) DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Ao(s) dezessete dia(s) do mês de Maio de dois mil e vinte, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a CLEAN DENT CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA., localizada no SC/Norte, Quadra 01, Bloco E, n. 50, Sala 1517, Edifício Central Park, Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o n. 02.005.849/0001-83 , daqui por diante denominado CONTRATADA, e neste ato representada por seu Sócio-Administrador, o senhor PAULO SÉRGIO DOS SANTOS QUEIROGA, brasileiro, casado, residente e domiciliada em Brasília – DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, em especial no *caput* do seu artigo 25, com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, em especial no *caput* do seu artigo 21, com o Regulamento do Programa de Assistência à Saúde da Câmara dos Deputados - PRÓ-SAÚDE e com o Edital de Credenciamento n. 1/13 e seus Anexos, daqui por diante denominado EDITAL, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 18/05/20, com amparo no inciso II do artigo 57 da LEI, correspondente ao inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO.



O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2017/101.3, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 47.074,24 (quarenta e sete mil, setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

A despesa decorrente deste Contrato correrá a conta das contribuições mensais dos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde da Câmara dos Deputados – PRÓ-SAÚDE, da participação dos assistidos na cobertura das despesas médico-hospitalar-odontológicas, assim como de recursos do orçamento próprio da CONTRATANTE, e encontra-se empenhada sob o n. 2020NE000739 e consignada na seguinte dotação orçamentária:

- Programa de Trabalho:  
01.301.0553.2004.5664 – Assistência médica e odontológica aos servidores civis, empregados, militares e seus dependentes
- Natureza da Despesa:  
3.0.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00 – Aplicações Diretas  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Parágrafo primeiro – Para cobertura das despesas do exercício subsequente será emitida a respectiva Nota de Empenho, em dotação orçamentária própria, para atender às despesas de mesma natureza.

Parágrafo segundo – O valor do serviço objeto do presente contrato está fixado em R\$ 51,97 (cinquenta e um reais e noventa e sete centavos) por Auditoria.

Parágrafo terceiro – Os honorários devidos serão quitados conforme descrito na Cláusula Sexta deste Contrato.

Parágrafo quarto – O valor do serviço de Auditoria odontológica poderá ser reajustado a critério do Conselho Diretor do Programa de Assistência à Saúde da Câmara dos Deputados – PRÓ-SAÚDE, com base no valor da consulta constante da Tabela de Procedimentos Odontológicos praticada pelo Programa, e deverá observar o interregno mínimo de um ano, a contar da assinatura deste Contrato.

.....



CÂMARA DOS DEPUTADOS

### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato terá vigência de 18/05/20 a 17/05/21, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da LEI, c/c o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.

Parágrafo único – A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente termo na Imprensa Oficial, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da LEI, c/c o parágrafo único do artigo 109 do REGULAMENTO.

.....”  
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) páginas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 16 de março de 2020.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida  
Diretor-Geral  
CPF nº 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

Paulo Sérgio dos Santos Queiroga  
Sócio-Administrador  
CPF n. 602.943.961-87

Testemunhas: 1) QOP-8129

2) Fernando P. J. Almeida P. 9250